



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

54ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 24 de novembro de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte e um (24.11.2021), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas, em sessão híbrida, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Airton Luis Corrêa Gentil, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des^a. Vânia Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des^a. Onilza Abreu Gerth e Des^a. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa, Des^a. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des^a. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos e Des. Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal o Exmo. Sr. Des. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, aprovado pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Em seguida adiou os seguinte processos: **Processo nº 4002781-07.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Christofferson Valente Pantoja;** Advogado: Dr. Wesley Silva de Araújo (23215/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Banco Bradesco S/A. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, com voto. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 4003109-34.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Dinalva da Costa Ono;** Advogado: Dr. Evaldo Lucio da Silva (10462/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não padronizados NPL. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, com voto. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0208021-44.2010.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Mary Rose Vargas Fortes;** Advogada: Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM); Advogado: Dr. Rogério Ramon de Souza Xavier (14911/AM); Advogada: Dra. Fabíola da Silva Guimarães (8422/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). **Apelado: Ednaldo Gomes dos Santos.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4004150-36.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Danivaldo Reis Bezerra;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento adiado

ante ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTO EM MESA: Processo nº 000364635.2020.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante: Jocivane da Silva Marques;** Advogado: Dr. Ernandes Herculano Saraiva (13198/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Leila Maria Raposo Xavier Leite. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Onilza Abreu Gerth.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Voto da Relatora:** recurso desprovido. **Voto divergente:** conhecer e dar provimento ao recurso, lançado pela Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Antecipou o voto com a divergência:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0004425-53.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Metalife Indústria e Comércio de Móveis LTDA;** Advogada: Dra. Cynthia Burich (40756/SC); Advogado: Dr. Jailson Fernandes (20146/SC). **Embargados: Estado do Amazonas e Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0004221-09.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Olívia Pinto Logística LTDA;** Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM); Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). **Agravado: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA;** Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Junior (277311/SP); Advogado: Dra. Marcia Pereira Vidinha (324620/SP). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Joana dos Santos Meirelles.** **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência da Exma. Sra. Desa. Relatora. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA. Processo nº 0001308-54.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravantes: Cilena Maria Rolim de Matos e Outros;** Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva (422A/AM); Advogado: Dra. Erika Paiva Ponce e Silva (10795/AM). **Agravado: Município Maués/AM.** Procuradores do Município: Dr. Sérgio Vital Leite de Oliveira (9124/AM) e Dr. Saulo Gabriel Rodrigues dos Santos (9908/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis.** **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 17.11.2021). **Decisão:** Julgamento adiado ante ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. Após passou a julgar os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0243076-75.2018.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e Juventude Cível. Suscitado: Vara de Registros Públicos e Usucapião.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedida:** Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência Cível nº 0243076-75.2018.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo da Vara de Registros Públicos), nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 400435213.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Maria Eduarda Nascimento de Araújo;** Advogado: Dr. Evaldo Lúcio da Silva (1302A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 1.ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Beneficiário: BradesCard S/A. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4004352-13.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, não conhecer da presente Reclamação, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 4005013-89.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Maria Tatiane Monteiro Barbosa;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3.ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas.**

Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4005013-89.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 4002803-65.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Maria de Jesus Nascimento de Brito;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação 4002803-65.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir da reclamação com pedido de liminar sem resolução do mérito, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 4002830-48.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Francisco dos Santos Viana;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação 4002830-48.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 4003743-30.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria do Perpétuo Socorro Ribeiro Hortêncio;** Advogado: Dr. Diogo Oliveira Nogueira Franco (7550/AM). **Impetrado: David Antonio Abisai Pereira de Almeida – Prefeito de Manaus/AM. Impetrado: Pauderney Tomaz Avelino – Secretário de Educação do Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município de Manaus/AM: Dra. Renata Maria Rocha de Vasconcelos Lucena. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4003743-30.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conceder segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0757222-93.2020.8.04.0001- Apelação/Remessa Necessária.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Município de Manaus/AM.** Procurador do Município: Dr. João Afrânio Montenegro Júnior (1492A/AM). **Apelada: Maria Jose da Silva Ribeiro;** Advogado: Dr. Jardel Bandeira e Silva (13424/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0757222-93.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso. Remessa prejudicada, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4001963-89.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Allen de Lima Perea;** Advogado: Dr. Luis Albert dos Santos Oliveira (8251/AM). **Reclamado: Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro

Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos (1098/AM). **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4001963-89.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em inadmitir a reclamação, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4000358-74.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Agravado: Global Gnz Transportes LTDA;** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM); Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM); Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4000358-74.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4005117-81.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 7ª Vara Criminal da Capital/AM. Juíza Prolatora: Dra. Careen Aguiar Fernandes. **Requerente: Alcinei Inácio da Silva;** Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior (13275/AM); Advogada: Dra. Lizandra Silva de Souza (13964/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. ***Sustentação oral: Requerente: Alcinei Inácio da Silva;** Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior (13275/AM); Advogada: Dra. Lizandra Silva de Souza (13964/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **Processo nº 0603171-61.2019.8.04.0001.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV;** Advogado: Dr. Fabio Martins Ribeiro (A449/AM); Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Apelada: Maria Jucineile da Silva Abreu;** Advogado: Dr. Júlio da Costa Benarrós Neto (13245/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0603171-61.2019.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão Ministerial, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 4006388-28.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Moises Vasconcelos Nascimento;** Advogado: Dr. Ingo Dieter Pietzsch (6337/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Revisora: Exma. Sra. Desª. Onilza Abreu Gerth.** Procurador de Justiça: Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Revisão Criminal n.º 4006388-28.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer da ação de Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0005561-85.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Bebidas Monte Roraima LTDA;** Advogado: Dr. James de Paula Braz (7134/AM); Advogado: Dr. José Nestor Marcelino (243B/RR). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Decisão:**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente